

CARTILHA DE COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

ESCOLA

COMPORTAMENTO

RESPONSABILIDADE

RELACIONAMENTO

PRINCÍPIOS

INTEGRIDADE

UFPB

CARTILHA DE
COMISSÃO
DE ÉTICA PÚBLICA

ESCOLHA

COMPORTAMENTO

RESPONSABILIDADE

RELACIONAMENTO

TRANSPARÊNCIA

PRINCÍPIOS



Reitor
Vice-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Valdiney Veloso Gouveia
Liana Filgueira Albuquerque



Diretor

Diretor da Divisão de Administração

Diretor da Divisão de Editoração

Gestora de Sistemas

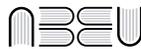
EDITORA UFPB

Natanael Antônio dos Santos
Everton Nascimento
Gregório Ataíde Pereira Vasconcelos
Ana Gabriella Carvalho

Comissão de Ética da UFPB

Manoel Lopes de Macedo Neto | Presidente
Priscilla Scavuzzi Vila Nova Durant | Suplente
Cauby Dantas | Membro Titular
Arturo Rodrigues Felinto | Membro Suplente
Darlan Azevedo Pereira | Membro Titular
Marcia Felix da Silva | Membro Suplente
Ailton Gomes de Oliveira | Secretário Executivo
Luciana Lyra de Aguiar Nascimento | Secretária Administrativa

Editora filiada à:



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Priscilla Scavuzzi Vila Nova Durant
Darlan Azevedo Pereira
Cauby Dantas
Organizadores

**CARTILHA DE
COMISSÃO
DE ÉTICA PÚBLICA**

Editora UFPB
João Pessoa
2022

Direitos autorais 2022 – Editora UFPB.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS À EDITORA UFPB.

É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998) é crime estabelecido no artigo 184 do Código Penal.

O CONTEÚDO E A REVISÃO DE TEXTO/NORMALIZAÇÃO DESTA OBRA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) AUTOR(ES).

Projeto Gráfico	Editora UFPB
Editoração Eletrônica	Mônica Câmara Michele Holanda Alice Brito
Design de Capa e Ilustrações	Michele Holanda
Redação Final e Revisão Textual	Priscilla Scavuzzi Vila Nova Durant
Revisão Gráfica	Alice Brito

Catálogo na fonte:

Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba

C327 Cartilha de Comissão de Ética Pública [recurso eletrônico] / Priscilla Scavuzzi Vila Nova Durant, Darlan Azevedo Pereira, Cauby Dantas (organizadores). – Dados eletrônicos -- João Pessoa: Editora UFPB, 2022.

E-book.

Modo de acesso : <http://www.editora.ufpb.br/sistema/press/>

1. Ética – Servidores público. 2. Ética pública. 3. Conduta profissional – Serviço público. 4. Padrões éticos. 5. Conduta ética. I. Durant, Priscilla Scavuzzi Vila Nova. II. Pereira, Darlan Azevedo. III. Dantas, Cauby. IV. Título.

UFPB/BC

CDU 17:35.08

EDITORA UFPB Cidade Universitária, Campus I
Prédio da Editora Universitária, s/n
João Pessoa – PB
CEP 58.051-970
<http://www.editora.ufpb.br>
E-mail: editora@ufpb.br
Fone: (83) 3216.7147

SUMÁRIO

- 7** APRESENTAÇÃO
- 9** INTRODUÇÃO
- 11** CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL
DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
DO PODER EXECUTIVO FEDERAL
REGRAS DEONTOLÓGICAS
- 18** PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO
- 23** DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO
- 26** DAS COMISSÕES DE ÉTICA

APRESENTAÇÃO

A Cartilha é fruto do trabalho da Comissão de Ética Pública da Universidade Federal da Paraíba – CEP/UFPB – criada em 2013. O seu conteúdo baseia-se nas prescrições expressas em dois diplomas legais, quais sejam: o Decreto no 1.171 de 1994, que “Institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal” e a Resolução CEP nº 10 de 2008, que “Estabelece as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética”.

Refletir, de modo transparente, sobre a necessidade da observância dos padrões éticos na conduta profissional do Servidor Público em suas atividades cotidianas, e, ainda, possibilitar o acesso aos seus conteúdos básicos: eis aí, delineados, em poucas palavras, os objetivos que circundaram a elaboração da Cartilha aqui apresentada.

A sua linguagem é simples. Em sua dimensão pedagógica, pretende ser instrumento para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, marcado pelo respeito às diferenças de todos os matizes, e a predominância dos interesses impessoais e republicanos, sobretudo no âmbito da nossa Universidade Federal da Paraíba, instituição que,

desde 1955, o ano da sua criação, vem se movendo, de modo transparente e qualificado, pela tríplice intersecção Ensino-Pesquisa-Extensão, o que não se alcança sem a exigência de um alto padrão de moralidade e condução ética, sob a recorrente observação e cobrança por parte da sociedade que a circunda e mantém.

INTRODUÇÃO

A difusão dos padrões de comportamento ético e a observância da sua aplicação no Serviço Público Federal, de acordo com as prescrições legais pertinentes ao tema, são a essência da CEP/UFPB. Trabalho árduo, mas necessário. Com efeito, diante da "cegueira moral" (Bauman) que assola o mundo contemporâneo, nunca será demais, nem suficiente, lutar pela elevação dos níveis de civilidade que devem – ou deveriam – permear as relações humanas, em seus diversos espaços.

No Brasil, assinalado historicamente pelo solo comum da colonização portuguesa, com suas casas-grandes e senzalas, as fronteiras entre o público e o privado são esmaecidas e frequentemente atravessadas, resultando em esvaziamento das noções de responsabilidade civil, impessoalidade, direitos e deveres. São esses pecados originais da nossa formação social que devemos combater, ainda que na aparente singeleza das pequenas ações cotidianas, no entorno da família, da vizinhança, na escola, no trabalho etc.

Chega de querer levar vantagem em tudo. Chega da cultura do "você sabe com quem está falando?".

A Cartilha aqui apresentada pretende ser uma arma de combate na luta contra o nepotismo, patrimonialismo, assédios

de todos os matizes – todos igualmente danosos. O fio da sua voz, ainda que tênue, pede a reverberação. Que seja, pois, lida, e compartilhada, e discutida, e criticada, e melhorada em suas possíveis inconsistências. Ao fim e ao cabo, tudo que deseja é contribuir para um ambiente de trabalho mais harmonioso e, portanto, mais saudável e produtivo. Com isso, e ganharemos todos, em cidadania, espírito crítico, humanidade e beleza. A nossa UFPB merece!

Boa leitura.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

REGRAS DEONTOLÓGICAS

E você servidor (a), sabe o que significa **regras deontológicas**? Se não, eu explico: A deontologia designa o conjunto de regras e princípios que ordenam a conduta de um profissional.

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da

vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no **art. 37, caput**, e **§ 4º, da Constituição Federal**.

E o que seria a **Ética**? Você já deve saber, mas não me custa nada reforçar! A ética, segundo o professor Mário Sérgio Cortella, é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder a três grandes questões da vida: **1. Quero, 2. Devo, 3. Posso?** Tem coisa que eu quero mas não devo, tem coisa que eu devo mas não posso e tem coisa que eu posso mas não quero!

III – A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV – A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.



Como servidores da UFPB, devemos basear nossas condutas sempre no que é correto, justo, honesto e legal.

V – O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

//

Nosso trabalho na UFPB reflete em toda sociedade e contribui para o nosso próprio bem-estar, afinal, além de servidores (as) somos todos (as) cidadãos (ãs)!!

VI – A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII – Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Atenção!!!

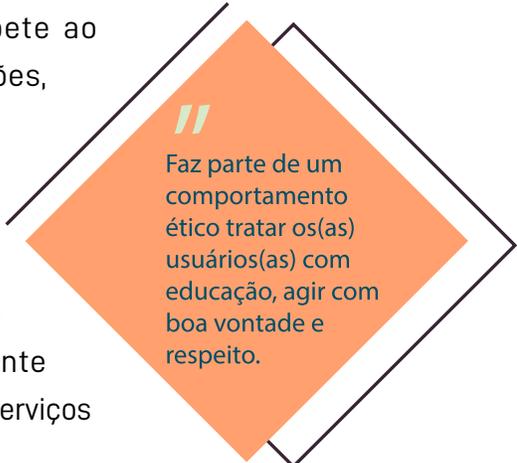
O nosso comportamento fora da UFPB deve ser compatível não somente com a moralidade administrativa/funcional, mas também com a moralidade social.

VIII – Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada

ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX – A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X – Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.



”
Faz parte de um comportamento ético tratar os(as) usuários(as) com educação, agir com boa vontade e respeito.



**Fale sempre
a verdade!**



**A verdade
é sempre a
melhor escolha!**



Cuide do patrimônio público da UFPB, pois ele pertence a todos(as) cidadãos(ãs) e deve ser preservado!

XI – O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de

desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII – Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.



Faltas injustificadas e atrasos recorrentes são fatores que desvalorizam o serviço público e, principalmente, a imagem da instituição.

XIII – O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.



Tome decisões éticas!

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada:

- verifique se está de acordo com a legislação vigente, Código de Ética, Políticas e Diretrizes da UFPB;
- sempre que estiver em dúvida, pergunte a si mesmo se a conduta ou atividade está em consonância com os valores institucionais e se teria orgulho de contar aos amigos e familiares sobre sua atitude.

PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

XIV – São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

”

No atendimento ao público, devemos agir com eficiência, evitando atrasos e constrangimentos na prestação dos serviços públicos.

”

A finalidade de toda conduta do(a) servidor(a) público(a) deve ser sempre o bem comum!

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

”

A mais honrosa das ocupações é servir o público e ser útil ao maior número de pessoas. Michel de Montaigne



Receber vantagem indevida para atender a interesses ilegais ou imorais de terceiros também é corrupção.

#Nunca se omite!!

Denuncie ilegalidades e abusos de poder a sua chefia imediata ou à Ouvidoria da UFPB.

j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

l) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;



//

O conhecimento amplia nossa visão de mundo e engrandece nosso trabalho!!!
Aqui, na UFPB, a PROGEP sempre propõe cursos de capacitação, fique de olho no site <https://progep.ufpb.br/progep> e faça a sua inscrição!



n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;



Um ambiente de trabalho organizado melhora o desempenho funcional e influencia positivamente na prestação do serviço público.



Para prestação de um serviço público ético e legal, mantenha-se sempre atualizado(a) com a legislação pertinente ao seu local de trabalho!

r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.



DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

XV – É vedado ao servidor público:

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;



Cuidado com as fofocas no ambiente de trabalho! Uma fofoca aparentemente inofensiva pode acabar prejudicando a vida e a carreira do(a) seu(a) colega de trabalho!



Não seja conivente com atitudes antiéticas no ambiente de trabalho,

DENUNCIE!!

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

//

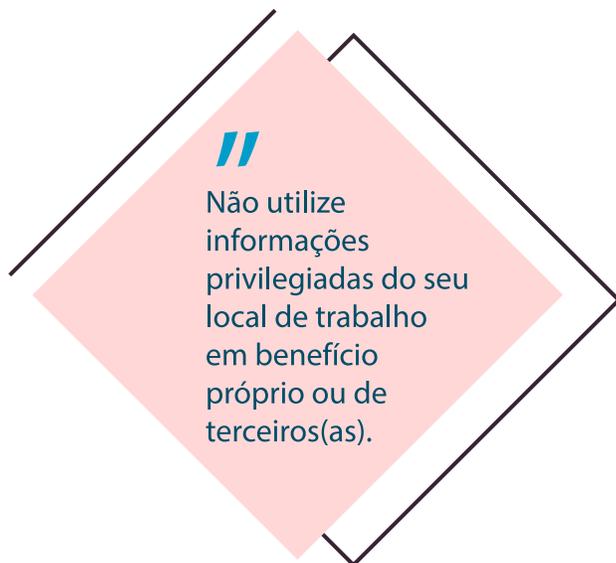
NÃO receba qualquer espécie de benefício financeiro ou de outra natureza para cumprir o seu dever enquanto prestador(a) de um serviço

PÚBLICO!

//

Ter um ambiente de trabalho amigável e cordial é importante para saúde de todos, mas as amizades e favores pessoais devem ser mantidos fora do local e horário de trabalho.

- l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
- o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.



DAS COMISSÕES DE ÉTICA

XVI – Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.



XVIII – À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

XXII – A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

XXIV – Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Você sabia que a UFPB tem a Comissão de Ética Pública?

Conheça e tire suas dúvidas junto a Comissão de Ética da UFPB.



Contato

presidenciaeticapublica@ufpb.br
secretariaeticapublica@ufpb.br

Telefone/Ramal

3216-7056

Localização

Reitoria/UFPB (1º andar)

Se ligue!!!



A representação, denúncia ou qualquer outra demanda poderá ser dirigida à CEP/UFPB, podendo ser protocolada diretamente na sede da comissão ou encaminhadas por e-mail, devendo conter:

- a) a descrição clara e objetiva da conduta (evitar julgamentos prévios);
- b) indicação do autor da conduta que se suponha infracionária;
- c) a apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Obs.: A decisão final sobre a investigação de conduta ética poderá resultar em Arquivamento, Censura, Recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).

A CEP/UFPB é responsável pelo procedimento de consulta sobre a existência de conflitos de interesses e o pedido de autorização para exercício de atividade privada para os servidores da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com a Lei no 12.813/2013 e Portaria Interministerial MPOG/CGU no 333/2013.

A CEP/UFPB também analisa a existência ou não de Nepotismo no âmbito da UFPB, nos termos da legislação de regência.



Este livro foi diagramado
pela Editora UFPB, em 2022,
utilizando as fontes Myriad Variable
Concept e DIN Condensed.



UFPB